



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

**RECRUTAMENTO POR RECURSO À MOBILIDADE ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS
PROCEDIMENTO PARA OCUPAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA DE
ASSISTENTE OPERACIONAL E CATEGORIA DE ENCARREGADO OPERACIONAL**

AVISO

1. Torna-se público que esta Câmara Municipal de Penamacor pretende recrutar, mediante mobilidade entre órgãos ou serviços, na modalidade de mobilidade na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional nos termos do disposto nos artigos 92º e seguintes do anexo à LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e o artigo 5º da Lei nº 25/2017, de 30 de maio, que adita o artigo n.º 97º-A à LTFP. Faz-se público que por deliberação do Executivo Municipal em Reunião da Câmara Municipal de 6 de março de 2026 e por Despacho Nº 23/Pr/2026 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi determinada a abertura de procedimento de recrutamento por recurso à mobilidade entre órgãos ou serviços, na modalidade de mobilidade na carreira Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, tendo em vista o recrutamento de um trabalhador com prévia relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado que se encontra previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal do Município aprovado, para efeitos de preenchimento de um posto de trabalho na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional.

2. **Identificação dos postos de trabalho:** Um posto de trabalho da carreira de Assistente Operacional, na categoria de Encarregado Operacional para a Unidade Operacional de Serviços Externos.

3. **Caracterização do posto de trabalho:** O descrito no anexo da LTFP da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, para a respetiva carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional. As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no n.º 2 do artigo 88.º da Lei citada, a que corresponde o grau 1 de complexidade funcional, no Mapa de Pessoal do Município de Penamacor.

4. **Caracterização da oferta:** Mobilidade na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, entre órgãos ou serviços.

5. **Remuneração:** A detida pelo trabalhador na carreira/categoria no seu posto de origem.





MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

6. Requisitos de admissão: Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, em efetividade de funções, na carreira de Assistente Operacional, categoria de Encarregado Operacional.

7. Local de trabalho: As funções serão exercidas na área do Município de Penamacor.

8. Prazo e formalização das candidaturas:

8.1. Prazo: O prazo para a apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis, contados a partir da publicação do presente aviso na BEP e na página eletrónica do Município.

8.2. Formalização: As candidaturas deverão ser entregues mediante o preenchimento do formulário, disponível na página eletrónica do Município - (www.cm-penamacor.pt). Deverão ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Penamacor e poderão ser entregues em suporte de papel nos Paços do Município de Penamacor, das 9:00h às 12:30h e das 14:00h às 16:00h; através de correio registado com aviso de receção, até ao termo do prazo, para Câmara Municipal de Penamacor, Largo do Município, 6090-543 Penamacor, ou, entregues através de correio eletrónico para rh.concursos@cm-penamacor.pt.

9. A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos:

9.1. *Curriculum Vitae* detalhado e atualizado, datado e assinado, onde constem documentos como cópia do certificado de habilitações literárias, comprovativos de ações de formação profissional frequentadas nos últimos 5 anos e experiência profissional adquirida, devendo os factos mencionados no curriculum serem devidamente comprovados, sob pena de não serem considerados;

9.2. Declaração emitida pelo serviço onde o candidato se encontra a exercer funções, devidamente atualizada e autenticada, da qual conste a modalidade de relação jurídica de emprego público, da carreira/categoria de que seja titular, com a descrição detalhada das funções, atividades, atribuições e competências inerentes ao posto de trabalho ocupado, atual posição remuneratória detida, e o resultado da avaliação de desempenho do último ciclo ou biénio avaliado.

10. Critérios de apreciação das candidaturas: A seleção dos candidatos será efetuada por Avaliação Curricular (AC) com base na análise do *curriculum vitae* apresentado e Entrevista de



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

Avaliação de Competências (EAC), sendo a Classificação Final (CF) obtida pela aplicação da seguinte fórmula: $CF = 0,40 (AC) + 0,60 (EAC)$.

11. A Avaliação Curricular (AC) visa avaliar a qualificação dos candidatos, mediante a ponderação dos elementos constantes do *curriculum vitae* apresentado, resultando a avaliação deste parâmetro da média aritmética dos seguintes fatores:

A avaliação curricular obter-se-á pela aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = 0,20 (HA) + 0,40 (EP) + 0,30 (FP) + 0,10 (AD)$$

Em que:

AC= Avaliação Curricular; HA= Habilitação Académica ou Nível de Qualificação; EP= Experiência Profissional; FP= Formação Profissional e AD= Avaliação do Desempenho.

A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma classificação inferior a 9,5 valores, não lhe sendo aplicado o método ou fase seguinte.

A avaliação curricular será determinada através da ponderação dos critérios de apreciação abaixo identificados:

11.1 Habilitação Académica (HA):

Certificada pelas entidades competentes:

Exigida - 18 valores;

Superior à exigida - 20 valores.

11.2 Experiência Profissional (EP):

É considerada e ponderada a execução de atividades ou tarefas relacionadas com a carreira e categoria e ainda o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte ponderação:

Tempo de serviço na carreira até 5 anos – 8 valores;

Tempo de serviço na carreira superior a 5 anos e inferior a 10 anos – 12 valores;



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

Tempo de serviço na carreira superior a 10 anos e inferior a 15 anos – 16 valores;

Tempo de serviço na carreira superior a 15 anos e inferior a 20 anos – 18 valores;

Tempo de serviço na carreira superior a 20 anos – 20 valores.

11.3 Formação Profissional (FP):

Comprovada por ações de formação profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício das funções e frequentadas nos últimos 5 anos, desde que devidamente certificadas nos seguintes termos:

Sem ações de formação – 8 valores;

Ações que somem até 12 horas – 12 valores;

Ações que somem até 36 horas – 16 valores;

Ações que somem mais de 36 horas – 20 valores.

Para efeitos de valoração esclarece-se o seguinte:

O Júri irá valorar apenas a formação documentalmente comprovada.

O Júri procederá à soma da totalidade das horas de formação frequentadas, atribuindo-lhe a pontuação que lhe corresponde na grelha.

Nos documentos que não façam referências à carga horária, mas somente a dias, serão contabilizadas 7 horas por cada dia de formação.

Nos casos em que haja omissão de carga horária e dias, a contabilização máxima será também de 7 horas.

Só serão contabilizadas as ações de formação que se inserem na presente área de recrutamento e realizadas nos últimos cinco anos.

A pontuação máxima acumulada neste fator não pode ser superior a 20 valores.

Não são considerados seminários, palestras, congressos ou workshops.

11.4 Avaliação do Desempenho (AD):

Para a Avaliação de Desempenho, relevam as avaliações referentes ao último ciclo ou biénio avaliado, sendo o parâmetro pontuado de acordo com as menções qualitativa e quantitativa, nos termos abaixo indicados:

Desempenho inadequado – 8 valores.



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

Desempenho regular/adequado – 12 valores;

Desempenho bom – 14 valores;

Desempenho muito bom/relevante – 16 valores;

Reconhecimento do desempenho de excelente – 20 valores.

Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que lhe não sejam imputáveis, é atribuída a pontuação de 12 valores;

Aos candidatos que não apresentem declaração do serviço de origem ou documento comprovativo da Avaliação de Desempenho ou falta dela, não será atribuída qualquer classificação neste parâmetro.

12. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

A Entrevista de Avaliação de Competências terá a duração de aproximadamente 30 (trinta) minutos e basear-se-á num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o Perfil de Competências definido e visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências que integram aquele perfil.

As competências avaliadas serão: Orientação para o serviço público; Orientação para a colaboração; Organização, planeamento e gestão de projetos; Orientação para a inclusão; Coordenação de equipas.

Orientação para o serviço público: Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Atua em conformidade com os princípios éticos da AP e com as normas e procedimentos definidos para o exercício da sua atividade;
- Atua de forma alinhada com o interesse público, sinalizando situações de não conformidade;



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

- Mostra-se atento e respeitador do outro no exercício da sua atividade, garantindo o interesse público.

Orientação para a colaboração: Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Estabelece de forma proativa relações de trabalho colaborativas;
- Reconhece a contribuição dos outros;
- Apresenta contributos para os objetivos comuns.

Organização, planeamento e gestão de projetos: Assegurar uma utilização metódica de informações e equipamentos, garantir o cumprimento de prazos, procedimentos, custos e padrões de qualidade, gerir as expectativas das partes interessadas, realizar ou respeitar o planeamento da atividade, sua e de outros, e preparar-se antecipadamente para as tarefas e atividades.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Executa as tarefas segundo uma ordem lógica, de forma a garantir o seu cumprimento;
- Cumpre o planeamento estabelecido para as suas tarefas;
- Identifica e sinaliza riscos ao cumprimento dos prazos e dos padrões de qualidade exigidos, no âmbito da sua intervenção nos projetos.

Orientação para a inclusão: Demonstrar compromisso com a promoção da diversidade e inclusão, contribuir para ambientes onde todas as pessoas se sintam valorizadas, respeitadas e capazes de contribuir, independentemente das suas características, fomentando a interação positiva e identificando oportunidades de melhoria para a promoção de ambientes mais inclusivos e positivos.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Trata todas as pessoas com respeito e consideração independentemente da sua origem étnica, género, orientação sexual ou outras características pessoais;
- Mostra interesse, abertura e respeito pelas ideias e pontos de vista diferentes dos seus;
- Adota procedimentos que asseguram a prestação de serviços públicos acessíveis, em ambientes físicos e/ou digitais.



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL

Coordenação de equipas: Coordenar eficazmente uma equipa, garantindo que as tarefas são executadas de forma organizada, eficiente, orientando e motivando os trabalhadores e acompanhando os resultados.

Traduz-se nos seguintes comportamentos:

- Distribui tarefas, tendo em conta as necessidades do serviço e a disponibilidade e as competências dos elementos da equipa;
- Proporciona à equipa um rumo claro e motiva para que as metas sejam alcançadas;
- Monitoriza a execução dos trabalhos, fazendo os ajustes necessários à otimização dos resultados e ao cumprimento dos prazos.

A Entrevista de Avaliação de Competências será valorada numa escala de 0 a 20 valores segundo os seguintes níveis:

- . Insuficiente – 8 valores;
- . Reduzido – 10 valores;
- . Suficiente – 12 valores;
- . Bom – 16 valores;
- . Elevado – 20 valores.

13. Nos termos do n.º 3 do artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação, sobre qualquer outra preferência legal.

Em conformidade com o artigo 6.º do mesmo diploma legal, os candidatos com deficiência devem declarar, no requerimento de admissão, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência devendo ainda mencionar todos os elementos necessários ao cumprimento do disposto no artigo 7.º do mesmo Decreto-Lei.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo n.º 4 do referido diploma legal, competirá ao Júri verificar a capacidade dos candidatos com deficiência exercerem a função, de acordo com os descritivos funcionais constantes no presente aviso de abertura.

14. Júri do procedimento:

Presidente: Raquel da Conceição Oliveira Marques, Coordenadora Municipal de Proteção Civil.



MUNICÍPIO DE PENAMACOR
CÂMARA MUNICIPAL


Vogais Efetivos: Paulo Alexandre Felizardo Servo, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira e António Manuel Santo Pinto, Encarregado Operacional, ambos da Câmara Municipal de Penamacor.

Vogais Suplentes: Pedro Miguel Ganito de Campos, Encarregado Operacional e Alcina Maria Alves Cruchinho, Coordenadora Técnica, ambos da Câmara Municipal de Penamacor.

15. Nos termos do artigo 97-A da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho, aditado pela Lei nº 25/2017, de 30 de maio, a oferta de emprego será publicitada na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt) e na página da Câmara Municipal de Penamacor (www.cm-penamacor.pt).

Paços do Concelho, 16 de abril de 2026

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. José Miguel Ribeiro de Oliveira